



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2587/2006

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL COM
ENTIDADE FILANTRÓPICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

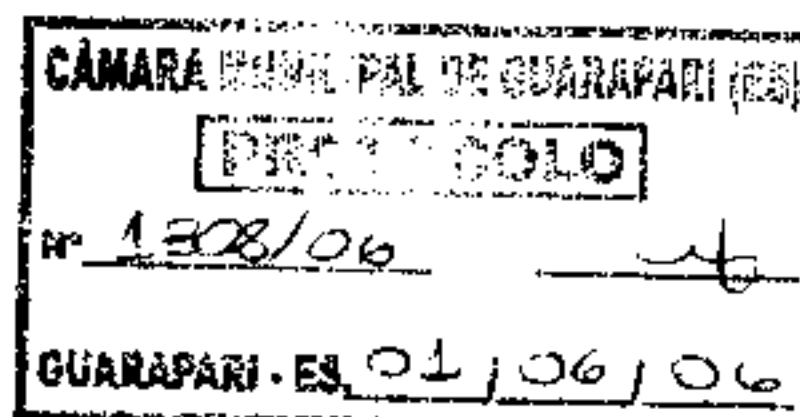
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - **SETEC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2006, para a **ABAPA** – Associação Brasileira dos Amigos dos Passos de Anchieta.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no *caput* deste artigo será para atender exclusivamente como ajuda de custo na realização do evento “9ª EDIÇÃO CAMINHADA OFICIAL DOS PASSOS DE ANCHIETA”.

Processo Administrativo nº. 0008612/2006

Requere em nº 097/2006





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Cont. da Lei nº. 2587/2006)

Art. 2º - A transferência do numerário, será feita até o dia útil do mês 14 de junho do corrente ano, em parcela única, para a entidade referida no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Do valor repassado, a entidade prestará conta até trinta dias após a realização do evento, sob pena de não o fazendo, terem os benefícios suspensos para o ano subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 01 de junho de 2006.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

